PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE ARQUIVAMENTO 09

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 29/11/88
Às 9:00 hs.
Ass: Karla

L E I Nº 8 4 4 / 8 8

DE 07 DE MARÇO DE 1.988.

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de número 13, da quadra 05, Rua Paracatu, Bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, com a área total de 360,00 m^2 (Trezentos e Sessenta Metros Quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote de 300,00 m^2 (Trezentos Metros Quadrados) Rua do Andrade, perto da quadra do C.E.J.M., nesta cidade, de propriedade de Artur Gomes de Araújo Filho .

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal, autorizado a receber do Sr. Artur Gomes de Araújo Filho, a título de torna, a importância de Cz$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Cruzados).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
07 de Março de 1.988.

GERMIN LOUREIRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Sete dias do mês de Março de Mil Novecentos e Oitenta e Oito .

JOSÉ LOUREIRO
-Diretor do Departamento de Administração-